



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

Contrato nº 05/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO OFICIAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG**, com inscrição no CNPJ nº 26.112.722/0001-21, com sede na Rua Espírito Santo, nº 32, Centro, na cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, doravante denominada **CONTRANTE**, neste ato representado pelo Seu Presidente o Sr. Ronaldo Ramos da Silva, inscrito no RG sob o nº 14317533 MG e inscrito no CPF sob o nº 086.237.056-61, residente e domiciliado na Rua Severino José Afonso, nº 668, Bairro Santo Antônio, na cidade de Ibertioga/MG, CEP: 36.225-000, e de outro lado **ADRIANA RODRIGUES VIEIRA**, brasileira, casada, faxineira, nascida aos 16/07/1982, filha de Maria Dalva Vieira, portadora do RG MG-18.827.290 inscrita no CPF sob o nº 106.578.096-67, residente e domiciliada na Rua Severino J. Afonso, 601, cs, Bairro Santo Antônio, cidade de Ibertioga/MG, CEP 36.225-000, ora denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Público de Prestação de Serviços de faxina no prédio da Câmara Municipal de Ibertioga/MG, em conformidade com a Lei 8.666/93, ajustando entre si as seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO

1.1- Este contrato é firmado com dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, e tem como objeto a prestação de serviços de faxina por parte da Contratada no prédio da Câmara Municipal de Ibertioga/MG por prazo determinado.

1.2- A prestação de serviços mencionada se faz pelas regras de direito público de acordo com as regras contidas na Lei Orgânica Municipal em seu art. 32, inc.VI, e no Regimento Interno dessa Câmara Municipal em seu art. 35, inc. VI, tudo em observância ao artigo 37, inc. IX da nossa Constituição Federal.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO

2.1- Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando a partir de sua assinatura e vigorando até dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO HORÁRIO E DIAS DE TRABALHO

3.1- A Contratada prestará seus serviços na área interna do prédio da Câmara Municipal durante dois dias na semana conforme a necessidade, sendo seu horário de 13 as 17 horas.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Pelos serviços objeto desse contrato a Contratante pagará a Contratada a importância total de R\$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), que serão divididos em 12(doze) vezes no importe de R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), pagos mensalmente até o último dia útil de cada mês.

4.2- O valor mencionado na cláusula 4.1 engloba todos os custos da Contratada, sendo os diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, constituindo-se na única remuneração pela execução dos serviços ora contratados.

4.3- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 01.002.000-01.031.0016.2.004-manutenção atividades secretaria da Câmara/ 3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros, pessoa física.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA- DA RESCISÃO E PENALIDADES

5.1- Qualquer das partes poderão a qualquer tempo rescindir o presente contrato independente de notificação judicial ou extrajudicial. Não gerando qualquer multa ou encargo para a parte que desistir do contrato.

CLÁUSULA SEXTA- DA DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO

6.1- A Contratada declara não incidir na proibição constitucional constante no artigo 37, inc. XVI da Constituição Federal.

CLÁUSULA SETIMA-DO FORO

7.1- Em atendimento ao §2º do artigo 55 da lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Barbacena/MG, para a solução de quaisquer litígios decorrentes do presente contrato ou sua execução, por expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Aplica-se ao presente contrato o disposto no Artigo 32, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em duas vias de igual teor e forma com duas testemunhas instrumentárias para que produza efeitos jurídicos e legais.

Ibertioga/MG, 04 de Janeiro de 2021.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36.225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - E-mail: cmibertioga@gmail.com

Ronaldo Ramos da Silva

Ronaldo Ramos da Silva (Contratante)

Presidente da Câmara Municipal de Ibertioga/MG

Adriana Rodrigues Vieira

ADRIANA RODRIGUES VIEIRA (Contratada)

TESTEMUNHAS:

Miriam Cristina de Lencastre Nascimento da Silva

CPF: 111-144-906-60

[Signature]

CPF: 063.548.716-04

CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG